



LEI Nº 1.809/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI
MUNICIPAL Nº 1.699/2013.**

O Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal de Piracuruca aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.699/2013, de 23.05.2013, a fim de alterar a data de realização do Dia do Evangélico, no âmbito do município de Piracuruca, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Piracuruca, o Dia do Evangélico a ser comemorado, anualmente, no Segundo Sábado do Mês de Novembro”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aos 15(quinze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal de Piracuruca-PI

Nota: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta prefeitura, o Nº 1.809/2019. Foi publicada nos lugares de costume aos 15(quinze) dias do mês de outubro de 2019.

Manoel Francisco da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças